

PORTARIA Nº 016/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; com competência prevista no artigo 27, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 01/1992, com base nos considerandos infra citados:

CONSIDERANDO que, no dia 29 de junho de 2017, o Servidor Ronaldo Paszko de Brito protocolou nesta Presidência cópia de defesa apresentada ao Controlador Interno, dando conhecimento de possíveis irregularidade nas solicitações de diárias concedias a servidores, e de falhas em seus relatórios.

CONSIDERANDO que, da análise da cópia da Resposta ao ofício n.º 04/2017; há apontamento da inexistência de instrução normativa, e que deveria ter sido editada pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n.º 1010/2015.

CONSIDERANDO que, há apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a este ente público sobre a necessidade da Unidade de Controle Interno normatizar o sistema de custo; assim:

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que os membros da Comissão de Processo Administrativo; designados pela Portaria n.º 013/2017; instaure a abertura de processo administrativo de n.º 002/2017; com a finalidade de verificar e apurar possíveis irregularidades nos pagamentos de diárias/relatório de viagem aos servidores desta Casa de Lei; e que solicitaram diárias no ano/exercício de 2017.

Art. 2º - DETERMINAR, um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão concluir a apuração de possíveis irregularidades no relatório/prestação de contas de diárias, e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência da Câmara Municipal e a Mesa Diretora para que tome as devidas providências

Art. 3º - DETERMINAR, a intimação de todos os servidores que receberam diárias no ano/exercício de 2017, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente todos os documentos e relatório Comissão de Processo Administrativo (PAD – 002/2017), a qual deverá ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - DETERMINAR a suspensão temporária de concessão de diárias aos servidores desta Casa de Lei até a edição da Instrução Normativa, salvo, se requerida por escrito e devidamente justificada e com parecer do favorável do Controlador Interno, devendo ao final prestar contas à administração.

Art. 5º - DETERMINAR que o Controlador Interno, no prazo de 30 dias, para editar:

- a) Instrução Normativa sobre o Requerimento e a Prestação de Contas das Diárias (LEI 1010/2015), devidamente publicada no diário oficial.
- b) Instrução Normativa sobre o Sistema de Custo.

Art. 6º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Intime-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de junho de 2017.

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES
Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA
2º Secretário